



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.633, DE 4 DE MARÇO DE 2011.

Dá nova redação ao § 3.º do Artigo 1.º da Lei n.º 1.320/02 de 13 de março de 2002 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O § 3.º do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.320/02, de 13 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º - As empresas similares de outras já existentes no município que queiram se instalar, serão beneficiadas somente com o disposto nos Incisos II e III do Artigo 2.º da presente Lei.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taquarituba, 4 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 - Tel. Fax: (014) 5762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 133 de 11/3/11

2011 às 14h, munidas dos documentos constantes no item 7 do referido Edital do Processo Seletivo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

IVONETE CONCEIÇÃO DE PROENÇA, RG. 30.547.975-1 –

Classificação: 5.º lugar.

SANDRA REGINA DA SILVA, RG. 23.918.332-0 –

Classificação: 6.º lugar.

P.M. de Taquarituba, em 10 de março de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:0F0CF6A6

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITUBA**

LEI N.º 1.633, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Dá nova redação ao § 3.º do Artigo 1.º da Lei n.º 1.320/02 de 13 de março de 2002 e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O § 3.º do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.320/02, de 13 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3.º - As empresas similares de outras já existentes no município que queiram se instalar, serão beneficiadas somente com o disposto nos Incisos II e III do Artigo 2.º da presente Lei.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Taquarituba, 4 de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES

Secretária

Publicado por:

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes

Código Identificador:13FA760D



A Publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo possui a mesma validade legal das publicações impressas.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999 - E-mail: diariooficial@apaulista.org.br



A Publicação eletrônica no
Diário Oficial dos Municípios
do Estado de São Paulo
possui a mesma validade legal
das publicações impressas.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA
DE MUNICÍPIOS

Para mais informações, ligue: Tel.: (11) 2165-9999
E-mail: diariooficial@apaulista.org.br
www.diariomunicipal.com.br/apm